



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 34/2021

PROJETO COMPLEMENTAR DE LEI N. 006/2021 – EXECUTIVO.

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
06/1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, FAZ SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI.

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

Art. 1º.: O Inciso I e II do Artigo 4º, da Lei Complementar nº
06/91, passará a ter a seguinte redação:

"I – Administração Pública:

a) dois representantes do Poder Executivo, sendo membro nato
o Secretário Municipal;

b) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Usuários:

a) um representante do Setor da Educação do Município;

b) um representante do Comércio local;

c) dois representantes dos trabalhadores residentes no
município;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão
à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que
serão suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 16 de Março 2.021.


Jorge Luiz Cornélio
Rg. nº 42.663.402-0/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Tatiana Soares Briquezi
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP
Diretora Administrativa.